



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



COMUNICADO

Diante do **DECRETO MUNICIPAL Nº 320 de 16 de Agosto de 2018**, fica transferida a abertura do **Processo nº 0043/2018 Pregão Presencial nº 0029/2018 para o dia 22/08/2018 as 08h:00min**, conforme previsto na Clausula 18.11 do referido edital:

“18.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.”

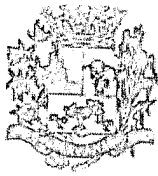
Miravânia 20 de Agosto de 2018.


Mariceuma Mota da Silva

Pregoeira

FOI PUBLICADO no QUADRO DE AVISO
da Prefeitura Municipal de Miravânia - MG
no Período de 20/08/18 a 20/09/18





DECRETO MUNICIPAL N °. 320, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA - MG

Em 16 / 08 / 2018

Antônio Pereira Sobrinho

Secretária Municipal da Fazenda

Dispõe sobre funcionamento da
Administração Pública no dia 21 DE
agosto de 2018, e dá outras
providências.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUNA, Prefeito Municipal de Miravânia, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Minas Gerais vem deixando de repassar recursos para os Municípios Mineiros;

CONSIDERANDO, que essa falta de recurso está impedindo o Município de honrar seus compromissos e de programar as suas políticas públicas;

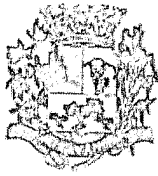
CONSIDERANDO, a necessidade de manifestação de ato público no dia 21 de agosto de 2018 com a concentração de Prefeitos na cidade administrativa em Belo Horizonte, onde seguirá em carreata até o Palácio da Liberdade,

DECRETA

Art - 1º - Fica estabelecido de que no dia 21 de agosto de 2018 não haverá expediente no funcionamento da administração pública municipal de Miravânia - MG;

Art - 2º - Os serviços essenciais e emergenciais, tais como, atendimento na área da saúde e limpeza pública terá funcionamento em regime especial a fim de não causar prejuízo ao público;

Parágrafo Único. Os dias e horários em que serão executados os serviços de que trata o caput deste artigo, serão decididos pelas Secretarias Municipais correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Art - 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Miravânia (MG), 16 de agosto de 2018.

Raimundo Nonato Pereira Luna
Prefeito Municipal
MIRAVÂNIA - MG